

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL VIRTUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA. 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS. Edital expedido nos autos nº 6005403-40.2015.8.13.0079, correspondente ao processo de recuperação judicial de Supermix Comercial S.A. Em Recuperação Judicial, Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli Em Recuperação Judicial; Radial Distribuição Ltda. Em Recuperação Judicial, M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. Em Recuperação Judicial e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda. ME Em Recuperação judicial, em conjunto denominados (Recuperandas ou Grupo Radial), cujo plano de recuperação judicial aditivo juntado no ID 9633270878 dos autos da Recuperação Judicial foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores (AGC) realizada no dia 18 de outubro de 2022 e homologado em 24/10/2022 (Plano Aditivo). Nos referidos autos, o Dr. Rogério Braga, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ SABER, a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que o Grupo Radial pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, parágrafo único, 66-A, 141, inciso II, e 142, V da Lei nº 11.101/2005 (LRF), uma unidade produtiva isolada devidamente descrita e pormenorizada no Plano Aditivo, servindo o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar uma ou mais Propostas Fechadas para a aquisição da unidade produtiva isolada descrita abaixo, respeitados todos os demais termos e condições estabelecidos no Plano Aditivo. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano Aditivo. 1. Objeto. Este Edital tem por objeto a alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, conforme descrita na Cláusula 5 do Plano Aditivo e abaixo, mediante a realização de processo competitivo específico, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 66-A e 142, V, da Lei de Recuperação Judicial, em sessão presencial ou virtual, presidida pelo Administrador Judicial, observados os requisitos do procedimento descrito a seguir, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza, nos termos do artigo 60, parágrafo único, e 141, inciso II, da LRF (UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1). 1.1. UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1. A UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 é composta pela integralidade do imóvel de matrícula nº 24.618 do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé, Estado de Minas Gerais, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF. 2. Constituição da UPI. As Recuperandas poderão organizar a UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 mediante qualquer forma em direito admitida, especificamente para ser alienada, integralmente ou em frações, na forma do Plano Aditivo e deste Edital. 3. Criação de Data Room. Até a data de publicação deste Edital, as Recuperandas criarão um data room virtual com as informações necessárias para a avaliação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, bem como disponibilizarão equipe responsável por responder às dúvidas dos interessados em adquiri-la. O acesso ao data room será disponibilizado aos interessados mediante a apresentação de termo de confidencialidade assinado, conforme minuta a ser disponibilizada pelo Grupo Radial aos interessados que assim solicitarem. O acesso ao data room deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, pelas Recuperandas, do respectivo termo de confidencialidade, devidamente assinado. 4. Prazos. A sessão para a abertura das

Propostas Fechadas no âmbito deste Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos a contar da Homologação do Plano Aditivo. 5. Dispensa de avaliação judicial. O Grupo Radial, agindo com transparência e boa-fé, visando à celeridade dos trâmites necessários para a implementação da alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, à maximização do valor dos ativos e à redução de custos no procedimento, entende por bem dispensar a realização de uma nova avaliação judicial, além daquela que já consta nos autos da Recuperação Judicial, com o que, desde já, os Credores concordaram mediante aprovação do Plano Aditivo. 6. Habilitação dos Interessados. Os interessados em participar do Processo Competitivo para aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, com exceção do Primeiro Proponente que, em razão da apresentação da Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, já se encontra validamente habilitado, sem que nenhuma ação adicional seja necessária, deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da publicação deste Edital de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 no DJe, manifestar seu interesse em apresentar uma Proposta Fechada mediante o envio de notificação às Recuperandas (Rua Nove, 190, Bairro Chácara Cotia, Contagem/MG CEP 32.183-020 e e-mail: rj@radialdist.com.br), com cópia para o Administrador Judicial (Rua Tomé de Souza, nº 830 - 4º andar - conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte - MG, 30140-136 e e-mail: informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br) e protocolo nos autos da Recuperação Judicial, acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação: (i) apresentação de comprovantes de existência e regularidade do interessado, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição; (ii) apresentação de cópia do documento de identificação e do CPF/ME, em se tratando de pessoa física, de cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica, e (a) caso seja uma sociedade por ações, de cópias dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações em caso de sociedade de ações de capital fechado, e (b) caso seja um fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do fundo; e (iii) apresentação de concordância expressa, por escrito, com todos os termos e condições do Plano Aditivo, especialmente as condições previstas para a alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, incluindo, mas não se limitando, ao Direito de Preferência UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 e a Break up Fee conferidos ao Primeiro Proponente em razão da apresentação da Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, sem qualquer limitação ou ressalva. 7. Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1. A empresa Domicilium Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.618.290/0001-13, com sede na Rua Desembargador Edésio Fernandes, nº 148, Sala 703, Bairro Estoril, CEP: 30.494-450, na cidade de Belo Horizonte/MG (Domicilium) apresentou a Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, cujos termos constam do Anexo I ao Plano Aditivo (ID 9603196820 - Págs. 31/42), garantindo que, mediante a conclusão deste Processo Competitivo, haverá a efetiva alienação da UPI, fazendo jus, portanto, aos direitos e prerrogativas previstas no Plano Aditivo e abaixo para a qualidade de Primeiro Proponente. 8. Dispensa de Habilitação do Primeiro Proponente. A Domicilium, na qualidade de Primeiro Proponente, será considerada automaticamente como interessada, qualificada e habilitada para participar deste Processo Competitivo de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, e está dispensada de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Plano Aditivo para essa finalidade. 9. Entrega das Propostas

Fechadas. Os interessados que estiverem devidamente habilitados poderão apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da publicação deste Edital de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, suas Propostas Fechadas para aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, respeitadas as condições mínimas de aquisição estabelecidas para o Processo Competitivo descritas abaixo, em envelopes lacrados, e até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo, mediante (i) entrega presencial na sede do Administrador Judicial, na Rua Tomé de Souza, nº 830 - 4º andar - conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte - MG, 30140-136, ou (ii) envio via correio, com aviso de recebimento, aos cuidados do Administrador Judicial e no mesmo endereço indicado no item (i) acima, sendo certo que, nessa hipótese, serão considerados para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega das Propostas Fechadas a data e o horário do recebimento da Proposta Fechada pelo Administrador Judicial, e não a data e o horário de envio pelo proponente interessado. 9.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, carta de fiança emitida por instituição financeira de primeira linha registrada no Banco Central do Brasil garantindo o preço total para aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, bem como o pagamento da Break Up Fee, observado o valor mínimo estabelecido para o Processo Competitivo. 10. Valor Mínimo. O Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 admitirá apenas Propostas Fechadas em dinheiro e à vista, no valor mínimo de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais). As Propostas Fechadas que não atingirem esse valor serão imediatamente descartadas para todos os fins, não se qualificando como uma Proposta Fechada válida para fins de aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1. 11. Direito de Preferência UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1. Em contrapartida aos esforços despendidos na apresentação da Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 e à garantia de sucesso na alienação do referido ativo, o Primeiro Proponente (Domicilium) terá assegurado a seu favor direito de preferência na aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, de modo que, durante a audiência para abertura das Propostas Fechadas para aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, após divulgação de todas as propostas existentes, a Domicilium poderá igualar ou majorar a referida proposta no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do término da audiência de abertura das Propostas Fechadas. Exercido o Direito de Preferência UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 para igualar ou cobrir a melhor proposta apresentada no Processo Competitivo, o Primeiro Proponente se consagrará vencedor do Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1. 12. Break Up Fee. Também em contrapartida aos esforços despendidos na apresentação da Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 e à garantia de sucesso na alienação do referido ativo, caso a Domicilium não seja a titular da Proposta Vencedora do Processo Competitivo para a venda da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, e exercido ou não o Direito de Preferência UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, fará jus ao recebimento de valores que, por liberalidade, apertou, no procedimento para ser considerada como Primeiro Proponente, e no imóvel que compõe a referida UPI, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser paga em dinheiro, à vista, diretamente pelo adquirente da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 ao Primeiro Proponente em conta por ele indicada, no mesmo ato do pagamento do preço de aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, e que não poderá ser descontada do preço da Proposta Vencedora a ser pago às Recuperandas. 13. Audiência para Abertura das Propostas Fechadas. A audiência para abertura das Propostas Fechadas deste Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande

Gleba 1 será presidida pelo Administrador Judicial e realizada em ambiente virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio de plataforma digital a ser informada pelo Administrador Judicial, no dia 18 de novembro de 2022, às 14h, conforme procedimento e instruções indicados no Plano Aditivo e neste Edital, podendo comparecer os interessados devidamente habilitados que tenham apresentado suas Propostas Fechadas de forma tempestiva e que observe as demais condições mínimas estabelecidas no Plano Aditivo e neste Edital. No curso da audiência, o Administrador Judicial promoverá a abertura de todas as Propostas Fechadas apresentadas, incluindo a Proposta Vinculante da UPI Fazenda Vargem Grande, com a transmissão simultânea do ato, e verificará se todas as condições mínimas previstas neste Edital e no Plano Aditivo foram cumpridas e, caso não tenham sido cumpridas, automaticamente as desconsiderará para fins deste Processo Competitivo, anunciando o teor de cada Proposta Fechada aos presentes. 14. Instruções de Participação da Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. Para participação da audiência para abertura das Propostas Fechadas no contexto deste Processo Competitivo, as pessoas aptas a participar de referidos eventos, conforme previsto neste Edital, deverão observar os seguintes passos: (i) encaminhar, até o Dia Útil imediatamente anterior à data da realização da audiência prevista na Cláusula 13 deste Edital, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido ao e-mail informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, para onde serão direcionados os convites eletrônicos para acesso à sala virtual de realização da audiência do Processo Competitivo; (ii) recebidas as informações, o convite para participação da audiência do Processo Competitivo será encaminhado de maneira definitiva aos interessados por e-mail, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico; (iii) a cada pessoa apta a participar de referido evento será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso seja indicado mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização do Processo Competitivo para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do interessado identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; (iv) durante todo o evento da audiência do Processo Competitivo, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-los apenas quando forem autorizados pelo Administrador Judicial; (v) os participantes que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a audiência deverão assim solicitar via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização do Administrador Judicial será imediatamente silenciada; (vi) na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer pessoa poderá contatar imediatamente o Administrador Judicial; (vii) a audiência para abertura das Propostas Fechadas deste Processo Competitivo será transmitida ao vivo via link a ser informado pelo Administrador Judicial antes da realização da audiência do Processo Competitivo; (viii) os participantes que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do início da audiência estabelecida neste Edital, ao Administrador Judicial, mediante envio também ao endereço eletrônico informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. 15. Proposta Vencedora e Homologação judicial. A Proposta Vencedora deste

Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, assim entendida como a Proposta Fechada que, ao término deste Processo Competitivo, represente o maior preço de aquisição para a UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, deverá ser assim declarada pelo Administrador Judicial durante a audiência para abertura de propostas e homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará a venda da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 como livre de quaisquer ônus, contingências ou sucessão, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66-A e 141, II, da Lei de Recuperação Judicial, devendo a decisão que homologar a Proposta Vencedora determinar expressamente o cancelamento dos atos de constrição, ônus, gravames, premonitórias, pendências, bloqueios e quaisquer outros que eventualmente recaiam sobre os bens que compõem a UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, bem como a imediata baixa de todos os gravames, de modo a viabilizar o registro da alienação no Oficial de Registro de Imóveis competente. A decisão homologatória da Proposta Vencedora servirá como ofício para todos os atos de cancelamento e registro, sem prejuízo da celebração da competente escritura. 16. Transferência do ativo e pagamento do preço. O preço de aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 deverá ser pago pelo adquirente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação no DJe da decisão que homologar a Proposta Vencedora. Verificado o pagamento do preço de aquisição, será registrada a transferência da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 por meio da celebração de escritura pública que respeite os termos do Plano Aditivo e deste Edital de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1. 17. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 deverão ser destinados pelas Recuperandas, prioritariamente, para (i) o pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Não Sujeitos, incluindo, mas não se limitando, os decorrentes do PRE Processo de Reunião de Execuções Trabalhistas perante o Juízo Auxiliar de Execução no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, deferido em 5 de julho de 2017 nos autos do processo nº 0003288- 25.2012.5.03.0131 (processo piloto), que serão negociados e pagos individualmente, conforme critérios estabelecidos no referido PRE, bem como dos Créditos Trabalhistas na forma da Cláusula 10.1 do Plano Aditivo, respeitado o quanto disposto na Cláusula 10.2 também do Plano Aditivo, (ii) o pagamento dos Credores Quirografários alocados na Opção B, na forma da Cláusula 12.4 do Plano Aditivo, (iii) o pagamento de eventuais parcelamentos tributários que as Recuperandas tenham efetivamente aderido para reestruturar o seu passivo fiscal, na forma da Cláusula 7.1 do Plano Aditivo, conforme a necessidade, viabilidade e pertinência que deverão ser verificadas exclusivamente pelas Recuperandas, e (iv) após a destinação dos recursos na forma dos itens (i) a (iii) desta Cláusula, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, destinar os recursos obtidos para o pagamento de outras obrigações previstas no Plano Aditivo, bem como para a recomposição do fluxo de caixa operacional do Grupo Radial e a realização de investimentos necessários para a consecução de suas atividades. 18. Processos Competitivos Subsequentes e Venda Direta. Caso, por qualquer motivo, este Processo Competitivo de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 seja frustrado, as Recuperandas poderão realizar quantos novos Processos Competitivos forem necessários até que a alienação se concretize, sendo que o intervalo entre eles deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do término do Processo Competitivo anterior. Caso o Processo Competitivo seja frustrado, as Recuperandas poderão requerer ao

Juízo da Recuperação Judicial a autorização para que a alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1 se dê por meio de venda direta, na forma do artigo 66 da LRF. 19. Dispensa de Publicação do Anexo. Em virtude do extenso número de caracteres, a Proposta Vinculante UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 1, indicada na Cláusula 7 deste Edital como Anexo I, poderá ser, para ciência dos interessados, consultada por meio de solicitação às Recuperandas ou ao Administrador Judicial, bem como por meio de consulta direta aos autos da Recuperação Judicial, no ID 9603196820 - Págs. 31/42. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, aos 04 de novembro de 2022.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL VIRTUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA. 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS. Edital expedido nos autos nº 6005403-40.2015.8.13.0079, correspondente ao processo de recuperação judicial de Supermix Comercial S.A. Em Recuperação Judicial, Grupo Forte Atacadista, Participações e Empreendimentos Eireli Em Recuperação Judicial; Radial Distribuição Ltda. Em Recuperação Judicial, M.S.M. Empreendimentos e Participações Ltda. Em Recuperação Judicial e Horba Sociedade Agro Industrial Ltda. ME Em Recuperação judicial, em conjunto denominados (Recuperandas ou Grupo Radial), cujo plano de recuperação judicial aditivo juntado no ID 9633270878 dos autos da Recuperação Judicial foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores (AGC) realizada no dia 18 de outubro de 2022 e homologado em 24/10/2022 (Plano Aditivo). Nos referidos autos, o Dr. Rogério Braga, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ SABER, a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que o Grupo Radial pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, parágrafo único, 66-A, 141, inciso II, e 142, V da Lei nº 11.101/2005 (LRF), uma unidade produtiva isolada devidamente descrita e pormenorizada no Plano Aditivo, servindo o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar uma ou mais Propostas Fechadas para a aquisição da unidade produtiva isolada descrita abaixo, respeitados todos os demais termos e condições estabelecidos no Plano Aditivo. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano Aditivo. 1. Objeto. Este Edital tem por objeto a alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, conforme descrita na Cláusula 6 do Plano Aditivo e abaixo, mediante a realização de processo competitivo específico, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 66-A e 142, V, da Lei de Recuperação Judicial, em sessão virtual, presidida pelo Administrador Judicial, observados os requisitos do procedimento descrito a seguir, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos do artigo 60, parágrafo único, e 141, inciso II, da LRF (UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2). 1.1. UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2. A UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 é composta pela integralidade ou por frações do imóvel de matrícula nº 33.395 do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé, Estado de Minas Gerais, nos termos dos artigos 60 e 142 da

LRF. 2. Constituição da UPI. As Recuperandas poderão organizar a UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 mediante qualquer forma em direito admitida, especificamente para ser alienada, integralmente ou em frações, na forma do Plano Aditivo e deste Edital. 3. Preço de Referência. O Preço de Referência para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 neste Processo Competitivo, nos termos do Plano Aditivo e deste Edital, será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais). 4. Criação de Data Room. Até a data de publicação deste Edital, as Recuperandas criarão um data room virtual com as informações necessárias para a avaliação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, bem como disponibilizarão equipe responsável por responder às dúvidas dos interessados em adquiri-la. O acesso ao data room será disponibilizado aos interessados mediante a apresentação de termo de confidencialidade assinado, conforme minuta a ser disponibilizada pelo Grupo Radial aos interessados que assim solicitarem. O acesso ao data room deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, pelas Recuperandas, do respectivo termo de confidencialidade, devidamente assinado. 4.1. Acesso in loco. As Recuperandas se obrigam a franquear o acesso in loco a quaisquer interessados na aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, caso aplicável, para que possam verificar o estado dos bens e ativos que serão vendidos à UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2. 5. Dispensa de avaliação judicial. O Grupo Radial, agindo com transparência e boa-fé, visando à celeridade dos trâmites necessários para a implementação da alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, à maximização do valor dos ativos e à redução de custos no procedimento, entende por bem dispensar a realização de uma nova avaliação judicial, além daquela que já consta nos autos da Recuperação Judicial, com o que, desde já, os Credores concordaram mediante aprovação do Plano Aditivo. 6. Habilitação dos Interessados. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste Edital, os interessados em participar do Processo Competitivo pessoas naturais ou jurídicas deverão habilitar-se por meio do protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em oferecer eventual Proposta Fechada para aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 e declarando-se expressamente ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento das obrigações assumidas na Proposta Fechada apresentada. 6.1. A petição de habilitação na forma da Cláusula acima deverá estar acompanhada de documentação que comprove a capacidade financeira de compra e idoneidade negocial do proponente, notadamente extrato de aplicação financeira com liquidez diária ou demonstrativo de caixa ou carta de crédito emitida por Banco de Primeira Linha, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis a critério do interessado. 7. Condições Mínimas e Entrega das Propostas Fechadas. Os interessados devidamente habilitados na forma deste Plano Aditivo deverão entregar suas Propostas Fechadas ao Administrador Judicial, respeitadas as condições mínimas de aquisição estabelecidas para o Processo Competitivo descritas abaixo, em envelopes lacrados, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão de abertura das Propostas Fechadas do Processo Competitivo, mediante (i) entrega presencial na sede do Administrador Judicial, na Rua Tomé de Souza, nº 830 - 4º andar - conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte - MG, 30140-136, ou (ii) envio via correio, com aviso de recebimento, aos cuidados do Administrador Judicial e no mesmo endereço indicado no item (i) acima, sendo certo que, nessa hipótese, serão considerados para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega das Propostas Fechadas a data e o horário do recebimento da

Proposta Fechada pelo Administrador Judicial, e não a data e o horário de envio pelo proponente interessado. 7.1. As Propostas Fechadas deverão contemplar como preço líquido de aquisição um montante equivalente a 100% (cem por cento) do Preço de Referência da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, indicado na Cláusula 3 deste Edital, a ser pago à vista ou de forma parcelada, sob pena de serem desclassificadas para fins de participação no Processo Competitivo. 7.2. Não será aceita qualquer condição, suspensiva ou resolutive, ou que exija a imposição de ônus adicionais às Recuperandas ou aos Credores, de modo que eventuais Propostas Fechadas que contiverem disposições nesse sentido serão automaticamente desconsideradas. 7.3. As Propostas Fechadas poderão ser apresentadas conjuntamente por mais de um interessado, desde que todos estejam devidamente habilitados na forma do Plano Aditivo. O(s) proponente(s) será(ão) responsável(is) em caráter solidário, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil, pelo cumprimento de todas as disposições da respectiva Proposta Fechada, incluindo o pagamento do preço de aquisição, caso consagrada como Proposta Vencedora. 8. Audiência para Abertura das Propostas Fechadas. A audiência para abertura das Propostas Fechadas deste Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 será presidida pelo Administrador Judicial e realizada em ambiente virtual, por videoconferência a ser transmitida por meio de plataforma digital a ser informada pelo Administrador Judicial, no dia 18 de novembro de 2022, às 15h, conforme procedimento e instruções indicados no Plano Aditivo e neste Edital, podendo comparecer os interessados devidamente habilitados que tenham apresentado suas Propostas Fechadas de forma tempestiva e que observe as demais condições mínimas estabelecidas no Plano Aditivo e neste Edital. No curso da audiência, o Administrador Judicial promoverá a abertura de todas as Propostas Fechadas apresentadas, com a transmissão simultânea do ato, e verificará se todas as condições mínimas previstas neste Edital e no Plano Aditivo foram cumpridas e, caso não tenham sido cumpridas, automaticamente as desconsiderará para fins deste Processo Competitivo, anunciando o teor de cada Proposta Fechada aos presentes. 9. Instruções de Participação da Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. Para participação da audiência para abertura das Propostas Fechadas no contexto deste Processo Competitivo, as pessoas aptas a participar de referidos eventos, conforme previsto neste Edital, deverão observar os seguintes passos: (i) encaminhar, até o Dia Útil imediatamente anterior à data da realização da audiência prevista na Cláusula 7 deste Edital, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido ao e-mail informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, para onde serão direcionados os convites eletrônicos para acesso à sala virtual de realização da audiência do Processo Competitivo; (ii) recebidas as informações, o convite para participação da audiência do Processo Competitivo será encaminhado de maneira definitiva aos interessados por e-mail, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico; (iii) a cada pessoa apta a participar de referido evento será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso seja indicado mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização do Processo Competitivo para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do interessado identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; (iv) durante todo o evento da audiência do Processo Competitivo, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-los apenas quando forem autorizados

pelo Administrador Judicial; (v) os participantes que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a audiência deverão assim solicitar via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização do Administrador Judicial será imediatamente silenciada; (vi) na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer pessoa poderá contatar imediatamente o Administrador Judicial; (vii) a audiência para abertura das Propostas Fechadas deste Processo Competitivo será transmitida ao vivo via link a ser informado pelo Administrador Judicial antes da realização da audiência do Processo Competitivo; (viii) os participantes que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do início da audiência estabelecida neste Edital, ao Administrador Judicial, mediante envio também ao endereço eletrônico informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. 10. Proposta Vencedora e Homologação judicial. Será automaticamente considerada vencedora a Proposta Fechada que apresentar o maior preço líquido de aquisição e for igual ou superior ao Preço de Referência da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2. Em caso de empate entre pelo menos 2 (duas) Propostas Fechadas que contemplarem preço de aquisição igual ou superior ao Preço de Referência da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, a definição da Proposta Vencedora caberá às Recuperandas e será formalizada no ato de abertura das Propostas Fechadas. Caso tenham sido apresentadas somente Propostas Fechadas que contemplem preço líquido de aquisição inferior ao Preço de Referência, será realizado novo Processo Competitivo para alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da divulgação do resultado do certame nos autos da Recuperação Judicial pelo Administrador Judicial, cujo Preço de Referência poderá ser alterado a exclusivo critério das Recuperandas, e desde que isso ocorra até o 18º (décimo oitavo) mês a contar da Homologação do Plano Aditivo. 11. Homologação Judicial das Propostas Vencedoras. A Proposta Vencedora do Processo Competitivo da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o(s) vencedor(es) livre(s) de quaisquer ônus, contingências ou sucessão de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da LRF, devendo a decisão que homologar a Proposta Vencedora determinar expressamente o cancelamento dos atos de construção, ônus, gravames, premonitórios, pendências, bloqueios e quaisquer outros que eventualmente recaiam sobre os bens que compõem a UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2, bem como a imediata baixa de todos os gravames, de modo a viabilizar o registro da alienação no Oficial de Registro de Imóveis competente. A decisão homologatória da Proposta Vencedora servirá como ofício para todos os atos de cancelamento e registro, sem prejuízo da celebração da competente escritura. 12. Transferência do ativo e pagamento do preço. O preço de aquisição da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 deverá ser pago pelo adquirente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação no DJE da decisão que homologar a Proposta Vencedora. Verificado o pagamento do preço de aquisição, será registrada a transferência da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 por meio da celebração de escritura pública que respeite os termos do Plano Aditivo e deste Edital de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2. 1.2. Destinação dos Recursos. Os recursos

decorrentes da alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 serão utilizados pelo Grupo Radial para a recomposição do seu fluxo de caixa, podendo, inclusive, e a seu exclusivo critério, utilizar os recursos para o pagamento de Créditos e Créditos Não Sujeitos. 13. Processos Competitivos Subsequentes e Venda Direta. Caso, por qualquer motivo, o Processo Competitivo de alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 seja frustrado, as Recuperandas poderão realizar quantos novos Processos Competitivos forem necessários até que a alienação se concretize, sendo que o intervalo entre eles deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do término do Processo Competitivo anterior. Caso o Processo Competitivo seja frustrado, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo a autorização para que a alienação da UPI Fazenda Vargem Grande Gleba 2 se dê por meio de venda direta, na forma do artigo 66 da LRF. E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, aos 04 de novembro de 2022.

COMARCA DE CONTAGEM - PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. Rogério Braga, MM., Juiz de Direito deste Juízo, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita, a EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 5029761-76.2021.8.13.0079, movida pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM contra JSC TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA - ME., referente à(s) CDA(s)/ PTA(s) nº 2019 268367, 268366 268365; 2020 12146,12145,12144 e 2021 79137. Diante do exposto, expediu-se o presente edital através do qual CITA: (JSC TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA - ME (CNPJ/CPF:13.932.765/0001-01), para pagar a quantia de R\$ R\$ 6.889,01, devidamente atualizada em 18/02/2022 no prazo de 05 dias, ou garantir a execução e oferecer embargos no prazo de 30 dias. Endereço deste juízo: Avenida Maria da Glória Rocha, Centro, Contagem, 04/11/22. Jaqueline Campos Paulino, Gerente de secretaria, subscrevi e assino. MM. Juiz, Dr. Rogério Braga

CORONEL FABRICIANO

COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo nº. 0194.14.004977-7. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: CRF MG CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Executados: Drogaria S&P Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 20.871.067/0001-09, e Pedro Gomes de Lima, filho de José Fausto de Lima e de Judith Gomes de Lima, que se encontra(m) em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Intimar os executados, que se encontram em local incerto e não sabido, para pagar a importância de R\$ 2.887,95 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a título de custas e demais despesas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE, conforme previsão do art. 40, § 1º do Provimento Conjunto 15/2010. Custas calculada em 04.04.2022, podendo sofrer acréscimos legais e multa de 10% (dez por cento) com início da publicação deste edital, na Secretaria da Vara de Fazenda Pública e de Precatórias Cíveis e Criminais, localizada na Rua Boa Vista, nº. 72, Centro, Fórum Dr. Orlando Milanez. Coronel Fabriciano, 04 de novembro de 2022. Eu, _____, Pablo Monteiro

Mercante, gerente de secretaria em substituição, subscrevo-o. O MM. Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Precatórias Cíveis e Criminais, _____, Dr. Mauro Lucas da Silva.

CRISTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015). PROCESSO: 0005562-61.2016.813.0205 - VARA ÚNICA DE CRISTINA/MG. Requerente: FERTILIZANTES HERINGER S.A. Requerido: ALESSANDRO ABDENOR FERNANDES. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 05/12/2022 às 10:00 e em 2º leilão 05/12/2022 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/ www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 06/02/2023 10:00 e 2º leilão 06/02/2023 10:15; 1º leilão 06/03/2023 10:00 e 2º leilão 06/03/2023 10:15; 1º leilão 05/04/2023 10:00 e 2º leilão 05/04/2023 10:15; 1º leilão 05/05/2023 10:00 e 2º leilão 05/05/2023 10:15; 1º leilão 05/06/2023 10:00 e 2º leilão 05/06/2023 10:15; 1º leilão 05/07/2023 10:00 e 2º leilão 05/07/2023 10:15; 1º leilão 07/08/2023 10:00 e 2º leilão 07/08/2023 10:15; 1º leilão 05/09/2023 10:00 e 2º leilão 05/09/2023 10:15; 1º leilão 05/10/2023 10:00 e 2º leilão 05/10/2023 10:15; através da plataforma eletrônica www.femandoleiloeiro.com.br/ www.mgl.com.br. BEM: Fração de 16,666% sobre uma Casa com 336,54m², José Resende Vilela, 170, Vila de Lourdes, Maria da Fé MG, MATRÍCULA 3472 CRI de Cristina/MG. DESCRIÇÃO: Trata-se da fração de 16,666% sobre um terreno urbano com 540,00m², com as medidas e confrontações descritas na matrícula. De acordo com auto de avaliação, consta no imóvel uma casa residencial com 336,54m², em bom estado de conservação. Avaliado em 24/03/2022 em R\$133.328,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais). LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$ 133.328,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos e vinte e oito reais). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 66.664,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). ÔNUS: R-6 - Penhora nos autos nº 0002866-52.2016.8.13.0505 Vara Única de Cristina/MG. Av-7- Usufruto Vitalício em Favor de: Ângela Maria Abdenor Valério. R-9 - Penhora nos autos nº 0205.16.000556-2 Vara Única de Cristina/MG. DEPOSITÁRIO: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar

pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c): Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do